



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

LEI Nº 108/00

Concede ajuda financeira no percentual de 30% (trinta por cento), do PACS as agentes de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia – Ce., no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina que o percentual de 30% (trinta por cento), do valor que o Ministério da Saúde repassa mensalmente através do PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde), para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, seja destinado as agentes de Saúde do Município.

Art. 2º - O valor uma vez recolhido, será distribuído em cotas iguais para as Agentes de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, a título de incentivo a produção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia em 28 de fevereiro de 2000.


JOÃO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal